



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO N° 31/25

Buritama-SP, 25 de fevereiro de 2025.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a seguinte **MATÉRIA APROVADA** na Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa realizadas nesta **terça-feira dia 25 de fevereiro de 2025**:

AUTÓGRAFO DE LEI N° 18/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 15/25) -

Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre desafetação de imóvel descrito na Lei Municipal nº 4.152/2015 que autorizou a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Municipal José Antônio Cardoso e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

NOSSA TERRA TEMPALMEIRAS...

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BURITAMA = S.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Projeto APROVADO sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, § 5º do Regimento Interno.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO N° 08/2025

AUTÓGRAFO DE LEI N° 18/2025

PROJETO DE LEI N° 15/2025

Disposição:

Dispõe sobre desafetação de imóvel descrito na Lei Municipal nº 4.152/2015 que autorizou a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas a ampliação do Cemitério Municipal José Antônio Cardoso e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 17.02.2025;
- 2 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por 9x1 (nove votos favoráveis a um voto contrário) em 25.02.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a SANCAÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 25.02.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 18, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre desafetação de imóvel descrito na Lei Municipal nº 4.152/2015 que autorizou a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Municipal José Antônio Cardoso e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências".

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Desafeta-se de sua destinação originária, o imóvel urbano abaixo descrito, para prolongamento do Cemitério Municipal:

Memorial descritivo da Área "B"

"Um imóvel urbano com a área superficial de (1.673,60m²) um mil seiscentos e setenta e três metros sessenta centímetros quadrados), de terras, situado neste Município e Comarca de BURITAMA-SP, sem benfeitorias, com frente para Rua Cunha Bueno, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia se no marco 15; localizado na Rua Cunha Bueno numa distância de 155,45m da Rua Saudades, daí segue acompanhado a referida via pública por uma distância de 12,31m. (doze metros e trinta e um centímetros), e azimute de 41°26'22"; até o marco 16, daí segue ainda na via pública por (13,39m) treze metros e trinta e nove centímetros, e azimutes de 40°09'34" até o marco 17, daí segue na via pública por (7,51m) sete metros e cinquenta e um centímetros, até o marco 18; daí deflete à direita e segue num raio de 9,00 metros, por uma distância de 11,44m. (onze metros e quarenta e quatro centímetros), até o marco 19; daí segue a esquerda por 74,28m (setenta e quatro metros e vinte e oito centímetros) até o marco 20; daí segue ainda a esquerda por 50,50m (cinquenta metros e cinquenta centímetros, até o marco 21; daí segue a esquerda num raio de 9,00metros, por 15,02m (quinze metros e dois centímetros) até o marco 22, e confronta se em toda esta extensão com a Área C de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira, daí deflete à direita e segue por uma distância de (23,96m) vinte e três metros e noventa e seis centímetros e azimute de 226°37'59" até o marco 08, confrontando-se com a Rua Santos Reis, daí defletem à direita e segue por uma distância de (51,50m.) cinquenta e um metros e cinquenta centímetros), e azimute de 320°53'08" até o marco 09, e confronta-se com o Cemitério Municipal José Antônio Cardoso de Buritama (Órgão de Domínio Público); daí segue a direita por 65,45m (sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) até o marco 15-A daí deflete a esquerda e num raio de 9,00 metros, por 16,64m (dezesseis metros e sessenta e quatro centímetros), até encontrar o marco 15, onde teve início esta





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

descrição, confrontando-se nesta extensão com a Área A, de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira".

Parágrafo Único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, corresponde ao Inciso II - área "B" da Lei Municipal nº 4.152 de 21 de maio de 2015, que foi destinado ao prolongamento da Rua Maria do Carmo Costa Andrade.

Art. 2º - Fica unificada a área da Rua Maria do Carmo Costa de Andrade (matrícula nº 18.872) na área do cemitério municipal.

Art. 3º Ficam mantidos demais dispositivos da referida lei, respeitando as exigências das normas vigentes, inclusive a Resolução CONAMA nº 335/2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS

PRESIDENTE

NOSSA TERRA TEM PALMEIRAS...





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Aceito como objeto de deliberação

Câmara 25/02/2025


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por
09 Favoráveis 01 Contrários 00 Abstências

Data: 25/02/2025


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

Favoráveis

Antonio José de Oliveira Junior
André Luiz Cunto
Anizio Antonio da Silva
Carlos Alberto dos Santos
Maria Cristina Nobre Santos
Mikael Castro de Brito
Fernanda Maceno Colleta Mestriner
Wailison Roberto da Silva
Carlos Roberto Teixeira

Contrários

Adriano Carlo de Carvalho

Abstenção





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI N° 15/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre desafetação de imóvel descrito na Lei Municipal nº 4.152/2015 que autorizou a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Municipal José Antônio Cardoso e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _17/_02/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Requerimento nº 23/2025
Data: _17/_02/_2025_

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o duto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FAVORÁVEL à discussão e votação. _17/_02/_25_
Processo Nº 08 Parecer Nº 08

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carlos Alberto dos Santos Wallison Roberto da Silva
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
FAVORÁVEL à discussão e votação. _17/_02/_25_
Processo Nº 08 Parecer Nº 08

Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto
Vice-Presidente Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Comissão de Obras e Serviços Públicos
FAVORÁVEL à discussão e votação. _17/_02/_25_
Processo Nº 08 Parecer Nº 01

Antonio Jose de Oliveira Junior
Presidente

Anizio Antonio da Silva Mikael Castro de Brito
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo
FAVORÁVEL à discussão e votação. _17/_02/_25_
Processo Nº 08 Parecer Nº 01

Fernanda Maeeno Coletta Mestriner
Presidente

Maria Cristina Nobre Santos Antonio Jose de Oliveira Junior

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 15, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre desafetação de imóvel descrito na Lei Municipal nº 4.152/2015 que autorizou a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Municipal José Antônio Cardoso e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Desafeta-se de sua destinação originária, o imóvel urbano abaixo descrito, para prolongamento do Cemitério Municipal:

Memorial descritivo da Área “B”

“Um imóvel urbano com a área superficial de (1.673,60m²) um mil seiscentos e setenta e três metros sessenta centímetros quadrados), de terras, situado neste Município e Comarca de BURITAMA-SP, sem benfeitorias, com frente para Rua Cunha Bueno, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia se no marco 15; localizado na Rua Cunha Bueno numa distância de 155,45m da Rua Saudades, daí segue acompanhado a referida via pública por uma distância de 12,31m. (doze metros e trinta e um centímetros), e azimute de 41°26'22"; até o marco 16, daí segue ainda na via pública por (13,39m) treze metros e trinta e nove centímetros, e azimutes de 40°09'34" até o marco 17, daí segue na via pública por (7,51m) sete metros e cinquenta e um centímetros, até o marco 18; daí desflete à direita e segue num raio de 9,00 metros, por uma distância de 11,44m. (onze metros e quarenta e quatro centímetros), até o marco 19; daí segue a esquerda por 74,28m (setenta e quatro metros e vinte e oito centímetros) até o marco 20; daí segue ainda a esquerda por 50,50m (cinquenta metros e cinquenta centímetros, até o marco 21; daí segue a esquerda num raio de 9,00metros, por 15,02m (quinze metros e dois centímetros) até o marco 22, e confronta se em toda esta extensão com a Área C de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira, daí desflete à direita e segue por uma distância de (23,96m) vinte e três metros e noventa e seis centímetros e azimute de 226°37'59" até o marco 08, confrontando-se com a Rua Santos Reis, daí defletem à direita e segue por uma distância de (51,50m.) cinquenta e um metros e cinquenta centímetros), e azimute de 320°53'08" até o marco 09, e

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

confronta-se com o Cemitério Municipal José Antônio Cardoso de Buritama (Órgão de Domínio Público); daí segue a direita por 65,45m (sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) até o marco 15-A daí deflete a esquerda e num raio de 9,00 metros, por 16,64m (dezesseis metros e sessenta e quatro centímetros), até encontrar o marco 15, onde teve início esta descrição, confrontando-se nesta extensão com a Área A, de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira”.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no “caput” deste artigo, corresponde ao Inciso II - área “B” da Lei Municipal nº 4.152 de 21 de maio de 2015, que foi destinado ao prolongamento da Rua Maria do Carmo Costa Andrade.

Art. 2º - Fica unificada a área da Rua Maria do Carmo Costa de Andrade (matrícula nº 18.872) na área do cemitério municipal.

Art. 3º. Ficam mantidos demais dispositivos da referida lei, respeitando as exigências das normas vigentes, inclusive a Resolução CONAMA nº 335/2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 12 de fevereiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência e Nobres Edis, o presente projeto que “Dispõe sobre desafetação de imóvel descrito na Lei Municipal nº 4.152/2015 que autorizou a desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas à ampliação do Cemitério Municipal José Antônio Cardoso e prolongamento das Ruas Maria do Carmo Costa Andrade e Francisco Cardoso, e dá outras providências”.

Considerando a situação atual financeira do Município (déficit orçamentário deixado pela Administração passada) bem como, os altos precatórios judiciais e a situação emergencial que se encontra o Município de Buritama com relação ao cemitério, e ainda a ausência de recursos financeiros para desapropriar a área vizinha para o prolongamento do cemitério municipal, não existe outra situação, senão for a desafetação de área já pertencente a Municipalidade, tendo em vista que a via pública não tem nenhuma benfeitoria conforme se constata do Parecer Técnico nº 01/2025 acompanhado de fotos, expedido pelo Diretor do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para o prolongamento do cemitério, sob pena do Município entrar em calamidade pública.

Vale ressaltar que com esta medida foi a única solução encontrada pela Município, o qual irá atender em média umas 300 covas aproximadamente, o que resolverei por um período longo a demanda que necessita o Município, e também não há de se falar em prejuízos à população que utiliza daquela então via, pois logo na mesma quadra existe o prolongamento da Rua Francisco Cardoso.

Por fim esperamos contar com a compreensão e deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Edis, para que estas providencias sejam feitas imediatamente.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

